



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 014/2022

Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Resolução n. 002, de 29 de junho de 2017, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maracanaú, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes dispositivos da Resolução n. 002, de 29 de junho de 2017, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maracanaú, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“TÍTULO II

DOS VEREADORES

....

CAPÍTULO X

DO SERVIÇO DE DESEMPENHO PARLAMENTAR (SDP)

Art. 37-A. *Além das assessorias previstas em lei, compete a cada Vereador o gerenciamento de despesas inerentes a seu gabinete, pelo Serviço de Desempenho Parlamentar (SDP), tais como: alimentação, refeição, consultorias, correspondências, telefone, combustível, impressos, publicidade, passagens aéreas e fretamento de veículos automotores. (AC)*

§ 1º Os limites das despesas do presente artigo serão determinados por Ato da Mesa Diretora, podendo serem reajustados os limites desses serviços anualmente. (AC)



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

§ 2º A utilização dos serviços previstos neste artigo deverá ser feita mediante requerimento do Vereador ao setor competente da Câmara, que deverá adotar todas as providências legais necessárias ao desembolso financeiro. (AC)

§ 3º Os serviços previstos neste artigo serão regulamentados por Ato da Mesa Diretora. (AC)

.....
.....
Art. 42. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maracanaú é composta por Presidente, 1º Vice-presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário(a), 2º Secretário(a) e 3º Secretário(a), além do 1º e 2º suplentes, eleitos para mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução para o mesmo cargo. (NR)

§ 1º Na direção dos trabalhos legislativos, o Presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, Primeiro, Segundo e Terceiro Secretários, e pelos suplentes. (NR)

§ 2º Ausentes todos os membros da Mesa, inclusive os suplentes dela, o Presidente convidará qualquer vereador para assumir os encargos da Secretaria da Mesa. (NR)

Art. 43.

.....
.....
§ 1º Na eleição para o 1º biênio da Legislatura as chapas deverão ser formalizadas junto ao Departamento Legislativo até 01 (uma) hora antes do início da votação para a eleição da Mesa Diretora. (NR)

§ 2º Para a eleição para o 2º biênio da Legislatura a protocolização de chapas para concorrer às eleições deve ter o prazo mínimo de 48hs (quarenta e oito horas) de antecedência da data da eleição. (NR)

§ 3º O formulário de inscrição da chapa deverá conter o nome dos vereadores e os cargos aos quais concorrerão, respectivamente, além da assinatura de cada um. (AC)



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art. 44. A eleição para o segundo biênio da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maracanaú dar-se-á no mês de junho da 2ª Sessão Legislativa, sessão esta que terá destinação exclusiva para este fim. (NR)

§ 1º A Mesa Diretora eleita na forma do caput tomará posse automaticamente no dia 1º de janeiro subsequente. (NR)

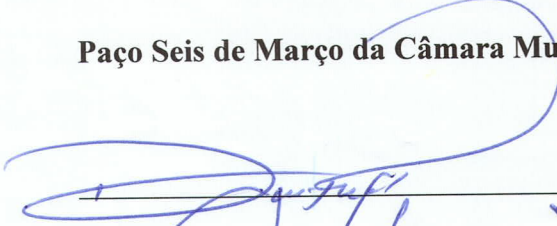
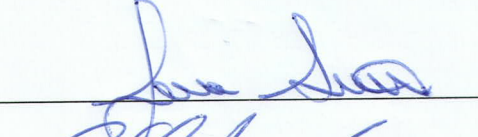
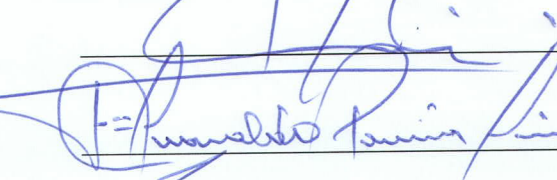
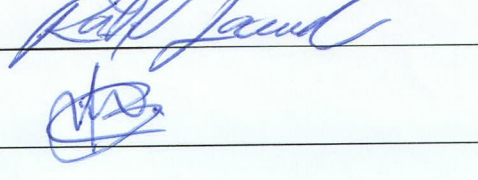

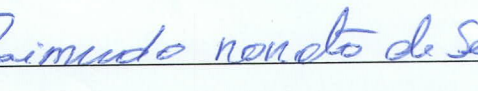

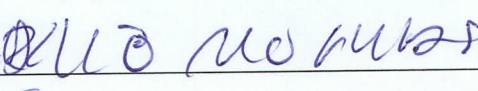
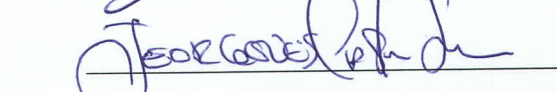
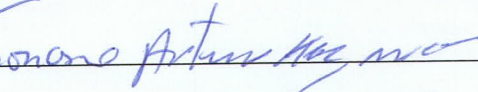

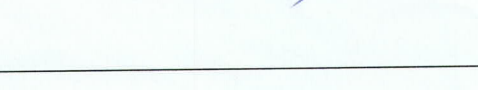




§ 2º Ato do Presidente determinará a data da referida eleição e convocará a Casa.

Art. 45. As votações para a eleição da Mesa Diretora serão sempre descobertas e nominais, chamadas em ordem alfabética. (NR)

Art. 46. O 1º Secretário, e em sua ausência seus substitutos legais, fará a verificação da votação. (NR)''

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Seis de Março da Câmara Municipal de Maracanaú, aos 20 de junho de 2022.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

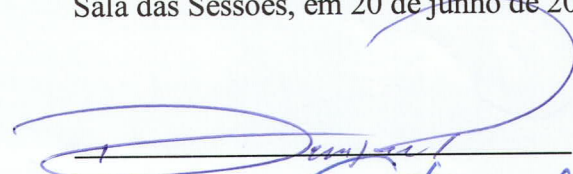

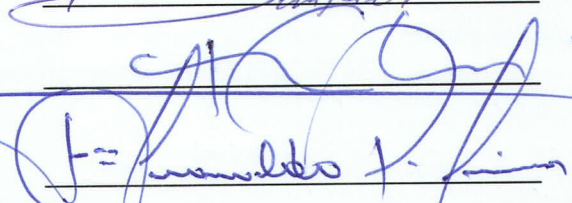

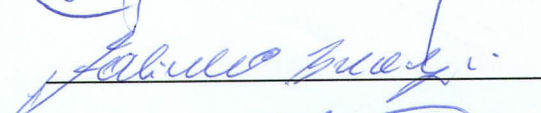
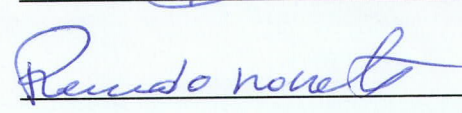
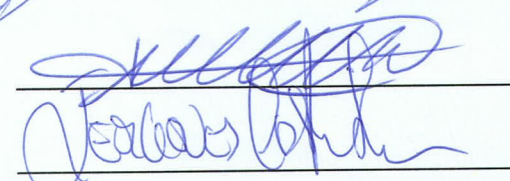
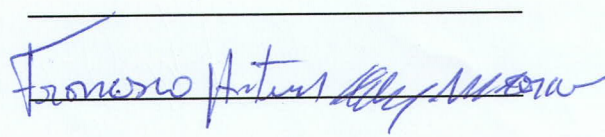
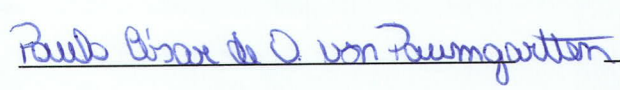
O presente projeto de resolução, de autoria dos vereadores que abaixo o subscrevem, visa instituir o Serviço de Desempenho Parlamentar – SDP, além de regulamentar pontos da eleição para a Mesa Diretora da Câmara de Maracanaú.

A instituição do SDP tem como objetivo permitir o gerenciamento de despesas parlamentares por parte dos gabinetes dos vereadores.

A regulamentação da eleição da Mesa diretora tem o intento de alterar pontos necessários para a antecipação da eleição da Mesa, além de prever mudanças na composição dos cargos que a compõem.

A matéria deve ser, como o foi, disciplinada por projeto de Resolução, razão pela qual solicitamos o apoio dos nossos pares para a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, em 20 de junho de 2022

	
	
	
	
	
_____	_____